



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para Todos

OFÍCIO Nº 59/2023-GAB

Ourém-Pa, 21 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Com satisfação apresento a esta egrégia casa de leis o Projeto de Lei nº 06/2023, em anexo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, contando com a aprovação unânime da comunidade interessada, e que solicitamos a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

RECEBIDO EM 24/03/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
M. Rosário Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal, e inciso X do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências".

O presente projeto de lei foi elaborado em decorrência da necessidade pública de a Administração estabelecer habitações para as famílias carentes que ocuparam a invasão de área localizada no bairro Cafeteua, neste município, ocorrida no ano de 2022. Após a desocupação legal da área estas famílias receberam terrenos de propriedade do município para estabelecerem moradia e se encontram assistidas pelo serviço de Assistência Social do município, necessitando de regularização para que sejam incluídas em programas sociais de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais.

Dessa forma, tendo em vista que na atualidade o terreno encontra-se sob a posse e domínio do donatário, onde, inclusive está situada sua moradia, sendo imprescindível a regularização da habitação do interessado, para que seja promovida novas intervenções, necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei, para regularizar o ato de doação do terreno em questão.

Conquanto, o direito à moradia é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º e nos termos do art. 23, é competência comum da União, dos estados e dos municípios, promover a melhoria das condições habitacionais.

A regularização das habitações do município é um compromisso importante desse governo que implicará em qualidade de vida dos que comprovadamente necessitam de uma moradia digna.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz

Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação à MARIA ROZILENE DE SOUZA RIBEIRO, portador (a) de RG nº 8104448 PC-PA e CPF nº 029.649.402-07, de uma área de terras abaixo descrita, com a finalidade de edificação para habitação ou empreendimento comercial.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Estrada do Riacho, s/nº, Bairro Jacal.

Descrição: Terreno formado geometricamente por 4 lados, limitando-se pela frente com 10,00m, pelo lado direito com 14,70m e esquerdo com 14,70m e pelo fundo com 8,90m, confinando pelo lado direito com o terreno de José Maria Ferreira da Silva, pelo lado esquerdo com o terreno de Maria Rose de Souza Ribeiro, e pelos fundos com terreno de Manoel da Conceição Souza, totalizando uma área de 138,91m² (cento e trinta e oito, e noventa e um metros quadrados).

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel, de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 3º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º, fica a doação onerada com as cláusulas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por termo de doação.

Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

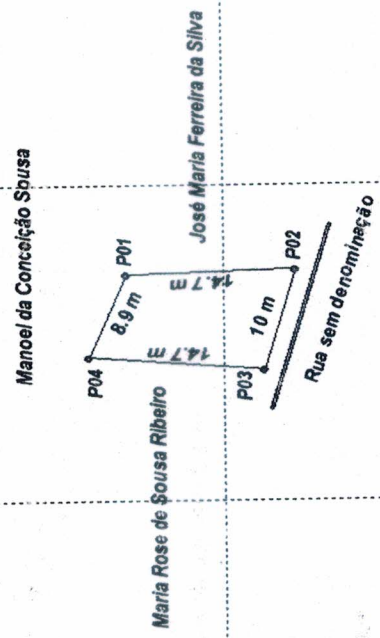
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todo o registro contábil e patrimonial necessário ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

Terreno Urbano



Coordenadas	Latitude	Longitude
P01	-01 32' 00.73030"	-47 05' 48.28033"
P02	-01 32' 01.20752"	-47 05' 48.26660"
P03	-01 32' 01.11654"	-47 05' 48.58246"
P04	-01 32' 00.62473"	-47 05' 48.54126"

Proprietário:
Maria Rosilene

Área total: 138,915 m²
Equip.: GPS GARMIN ETREX 10

-01 32' 00"

-01 32' 01"

-01 32' 02"

-47 05' 51"

-47 05' 49"

-47 05' 48"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
CARTERA DE IDENTIDADE
11.126.297
Maria Rozilene de Souza Ribeiro
PROIBIDO PLASTIFICAR
PROIBIDO DIRETOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
029.649.402-07
Nome
MARIA ROZILENE DE SOUZA RIBEIRO
Nascimento
01/11/1966
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
6ECF.81B9.BD0D.3D9C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:12:28 do dia 02/06/2014 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8104448 1 VIA EXPEDICAO 11/12/2014

NOME MARIA ROZILENE DE SOUZA RIBEIR

FILIAÇÃO PEDRO ALVES RIBEIRO
MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA

NATURALIDADE OUREM PA DATA DE NASCIMENTO 01/11/1975

DOC ORIGEM C.NASC OUREM PA NUM: 7174 LIV: 60 FOL: 053

CPF PARA 87.761.945

ASSINATURA [Handwritten Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83